

LEI Nº 81/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.107.000,00 (dois milhão, cento e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
13 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	62.000,00
14 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002	Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
26 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	140.000,00
35 3.3.90.36.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
36 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.8.005	Principal Dívida p/Contrato	R\$	30.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.01	Ensino Infantil – Creche		
47 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
48 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.004	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
02.03.02	Ensino Infantil – Pré Escola		
59 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.005	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	16.000,00
02.03.03	Ensino Infantil - FUNDEB		
71 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.026	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	140.000,00
72 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.026	Obrigações Patronais	R\$	26.000,00
76 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.043	Obras e Instalações	R\$	790.000,00
02.03.04	Ensino Fundamental		
78 3.1.90.04.00 12.361.0005.2.006	Contratação Tempo Determinado	R\$	5.000,00
79 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.006	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	110.000,00
02.03.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
88 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	125.000,00
89 3.1.90.13.00 12.361.0005.2.027	Obrigações Patronais	R\$	185.000,00
02.04	Saúde e Saneamento		
02.04.03	Ações de Prevenções de Doenças		
151 3.1.90.11.00 10.301.0009.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	6.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.01	Vias Públicas		
184 3.1.90.11.00 15.451.0014.2.019	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	222.000,00
185 3.1.90.13.00 15.451.0014.2.019	Obrigações Patronais	R\$	65.000,00
02.06.02	Obras e Engenharia		
196 3.1.90.11.00 15.451.0015.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00

02.06.03

206 3.1.90.11.00 15.452.0016.2.021

207 3.1.90.13.00 15.452.0016.2.021

Manutenção

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ 45.000,00

Obrigações Patronais

R\$ 15.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação do corrente exercício, conforme memória de cálculo anexo.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de novembro de 2.010

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal